



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

## Lei nº 2.283, de 21 de dezembro de 2.017

*“Dispõe sobre a alteração da Lei 2.110, de 30 de abril de 2014, com redação alterada pela Lei nº 2.130, de 03 de julho de 2014, que autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio moradia e alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos do Governo Federal, e dá outras providências”*

**FRANCISCO SÉRGIO CLAPIS**, Prefeito do Município de Taiuva, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e ele promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Artigo 2º da Lei 2.110, de 30 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Artigo 2º - A Bolsa Auxílio Moradia e a Bolsa Auxílio Alimentação/Água Potável compreenderão o valor total de R\$ 1.100,00 (mil e cem) reais, por profissional vinculado ao Programa Mais Médicos, conforme a seguinte proporção e discriminação:*

*I – à Bolsa Auxílio Moradia fica estipulado o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais);*

*II – à Bolsa Alimentação/Água Potável fica estipulado o valor mensal de R\$ 600,00 (seiscentos) reais.*

§1º - .....



# Município de Taiúva

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua 21 de abril, 334 - CEP 14.720-000 - Fone/Fax: (16) 3246-1207  
CNPJ 45.339.611/0001-05 E-mail: gabinete@taiuva.sp.gov.br

§2º - .....

**Artigo 2º** - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, o Poder Executivo fica autorizado a abrir ao Orçamento Fiscal aprovado pela Lei nº 2.267, de 16 de outubro de 2017, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), observando-se as seguintes classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática:


Crédito Suplementar	
<b>02.06.00 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.301.0018.2.066 – Custeio de ações pactuadas de atenção básica em saúde pública</b>	
3.0.00.00.00 – Despesas Correntes	
3.3.00.00.00 – Despesas de Custeio	
3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiro a Pessoa Física	
0.01.00 – 310.000 – Saúde-Geral.....	R\$ 3.200,00

**Artigo 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taiuva, 21 de dezembro de 2017

  
**Francisco Sérgio Clapis**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada nos locais de costume, nas sedes da Prefeitura e Câmara Municipal, na mesma data, bem como em órgão de imprensa escrita regional, com circulação local, nos termos do artigo 95, caput, da Lei Orgânica do Município.

  
**Kerlem R C Canoli**  
Diretora do DEPLAN